

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos para Aquisição, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 para aquisição de Produtos Laboratoriais, referentes aos itens fracassados e desertos do Processo Nº 194/2025-CPL, Pregão Eletrônico Nº 070/2025, destinados à eventual e futura aquisição, com a finalidade de atender às necessidades do Laboratório Municipal do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa do Município de Gravatá-PE, para o período de 12(doze) meses.

1.2. As quantidades, especificações e valores seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/CATMAT	APRES.	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	372300 - LÂMPADA HALÓGENA, TENSÃO NOMINAL 6 V, POTÊNCIA NOMINAL 30 W, APLICAÇÃO MICROSCÓPIO	UNIDADE	5	R\$ 159,00	R\$ 795,00
2	351815 - REAGENTE PARA COOMBS INDIRETO	UNIDADE	5	R\$ 28,22	R\$ 141,10
3	353693 - REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA TIPO A	UNIDADE	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
4	353693 - REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA TIPO B	UNIDADE	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
5	353693 - REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA DU	UNIDADE	15	R\$ 33,67	R\$ 505,05
6	353693 - REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA TIPO D	UNIDADE	50	R\$ 38,67	R\$ 1.933,50
TOTAL GERAL				R\$	R\$ 6.474,65

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme disposto no inciso I, art. 2 do Decreto Municipal nº 049/2022, sendo assim, enquadrado na descrição de bens de consumo, disposto na alínea c), III, art. 2 do mesmo Decreto. A aquisição o objeto a ser licitado também encontra-se equiparado no inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual estabelece que são bens e serviços comuns, aqueles cujos os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1.1. A aquisição de produtos para laboratório tem por finalidade suprir, de maneira contínua e estratégica, a Unidade do Laboratório Municipal do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa. Essa

aquisição é imprescindível para garantir a continuidade dos serviços laboratoriais, que são fundamentais no suporte diagnóstico e tratamento dos pacientes atendidos pela unidade de saúde. A aquisição dos insumos laboratoriais é essencial para a manutenção e a promoção da saúde pública no município, visto que o diagnóstico preciso depende diretamente da disponibilidade e qualidade dos reagentes, kits de testes e materiais laboratoriais. Esses produtos permitem a realização de exames confiáveis e em tempo hábil, possibilitando intervenções médicas precoces e eficazes, fundamentais para o controle de doenças infecciosas, crônicas e outras condições clínicas. A aquisição do Conjunto para β HCG Quantitativa da marca Finecare é justificada pela necessidade de compatibilidade com o equipamento próprio já existente em nossa instituição, ao qual opera exclusivamente com insumos da referida marca. A utilização do conjunto específico garante a precisão e a confiabilidade dos resultados, assegurando a padronização dos testes e evitando falhas técnicas que poderiam comprometer o diagnóstico laboratorial. Assim, a especificação da marca Finecare é indispensável para a manutenção da qualidade, segurança e continuidade dos serviços prestados.

2.1.2. Ressalta-se que a ausência do fornecimento desses produtos comprometeria a rotina dos exames laboratoriais, podendo gerar atrasos nos atendimentos, prejuízo ao planejamento terapêutico e, conseqüentemente, risco à saúde da população. Dessa forma, a aquisição visa atender às necessidades do Laboratório Municipal pelo período de 12 (doze) meses, assegurando regularidade no abastecimento e continuidade dos serviços prestados. No entanto, o fornecimento é imprescindível para assegurar a qualidade, continuidade e eficiência dos serviços de saúde pública municipal. Tal medida garante o acesso da população a exames laboratoriais seguros, eficazes e de alta qualidade, atendendo tanto às demandas de rotina quanto às situações emergenciais, de forma ágil e organizada.

2.1.3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. O quantitativo previsto foi definido com base no consumo histórico da unidade, considerando a média de exames laboratoriais realizados, a demanda contínua dos atendimentos hospitalares e ambulatoriais, bem como a necessidade de manutenção de estoque mínimo para garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população.

2.2.2. Ressalta-se que os itens constantes neste Termo de Referência correspondem aos materiais considerados fracassados e desertos no Processo nº 194/2025-CPL, Pregão Eletrônico nº 070/2025, tornando necessária nova contratação por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A estimativa dos quantitativos também levou em consideração a possibilidade de aumento da demanda decorrente de atendimentos de urgência e emergência, visando assegurar o pleno funcionamento do laboratório municipal, evitando desabastecimentos e garantindo a observância dos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. Neste caso em concreto, a opção pelo agrupamento dos itens em lote(s) é a mais vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita a padronização dos itens, assegurando compatibilidade entre os produtos, uniformidade nos protocolos clínicos e maior segurança nos atendimentos, além de proporcionar economia de escala, com redução dos custos unitários em razão do maior volume contratado; contribui também para a diminuição dos custos administrativos de gestão e fiscalização contratual, ao reduzir o número de fornecedores, bem como garante o

fornecimento contínuo e integrado, evitando riscos de desabastecimento ou fornecimento parcial que possam comprometer o conjunto do objeto, especialmente diante da necessidade de utilização simultânea de diversos insumos; ademais, favorece a logística de entrega, o controle de qualidade e a rastreabilidade dos produtos, em conformidade com as normas sanitárias e técnicas vigentes, tendo o agrupamento sido realizado de acordo com as práticas de mercado, reunindo itens compatíveis entre si, sem restringir a competitividade do certame, nos termos do art. 40, §3º, incisos I, II e III, da Lei nº 14.133/2021.

2.3.2. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais apropriado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

2.4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.4.1. A presente contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços em geral e compras, conforme valor atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2025 (vigente para 2026).

2.4.2. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

2.4.2. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade

2.4.3. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

2.4.4. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

a) 372300 - LÂMPADA HALÓGENA, TENSÃO NOMINAL 6 V, POTÊNCIA

NOMINAL 30 W, APLICAÇÃO MICROSCÓPIO;

- b) 351815 - REAGENTE PARA COOMBS INDIRETO;
- c) 353693 - REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA TIPO A;
- d) 353693 - REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA TIPO B;
- e) 353693 - REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA DU;
- f) 353693 - REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA TIPO D;

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

a. A entrega dos itens será realizada de forma PARCELADA, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a adequação ao espaço físico a ser definido pela Secretária de Gestão e Planejamento da SMS, no prazo de até 10 (dez) dias corridos nos horários de 08:00h às 16h00:00, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo departamento administrativo desta secretaria.

b. A entrega será realizada no Endereço listado abaixo:

Hospital Dr. Paulo Veiga Pessoa - HDPVP :

Endereço: Avenida Joaquim Solto Major, S/N, Nossa Senhora das Graças - Gravata-PE

Responsável: Amanda Lima

Contato: (81) 9 9180-0758

Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Gravata.

c. O objeto será recebido:

A) PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações nesta nota no prazo e horário previstos de até 05 (cinco) dias corridos a partir da efetiva entrega do item, mediante confronto das cópias das Ordens de Fornecimento com as Notas Fiscais.

B) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade do objeto entregue, bem como o estado geral do mesmo, mediante conferência das especificações técnicas e consequentemente aceitação pelo setor competente.

4.4.1. O RECEBIMENTO DEFINITIVO e a conferência indicada no item anterior são de responsabilidade da Diretoria administrativa - Almoxarifado, a quem compete o Atesto na Nota Fiscal.

4.4.2. Caso o objeto esteja em desacordo com o que é determinado no tópico 'B' acima, será imediatamente informado a contratada, que deverá substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Contratante.

4.4.3 O objeto definido no anexo deste Termo de Referência deverá ser novo, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios, em embalagem original do fabricante, adequada para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

4.5. O aceite do item pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.6 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Presente Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

4.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta dispensa o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item descrito na pesquisa de preço; comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

5.1. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Valor estimado do item deste Termo de Referência é de R\$ 6.474,65 (Seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos.)

5.1.2. No preço total do objeto deverá estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

5.1.3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

5.1.3.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Município de Gravata Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
02	PODER EXECUTIVO
02 18	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 18 00 - Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Função	Saúde
10 302 - Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1018 - Programa	Manutenção e qualificação da rede de média e alta complexidade
10 302 1018 2956 0000 - Ação	Manutenção das ações da assistência hospitalar e ambulatorial do Município
3.3.90.30.00 Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 500 003
3.3.90.30.00 Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 600 000

5.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

As contratações por dispensa em razão do valor previstas no inciso II do art. 2º do Decreto Estadual nº 56.586/2024 que não excedam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, salvo nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006.

6. DA LICITAÇÃO

6.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

6.2. PROPOSTA

6.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

6.2.2. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6.2.3. A presente contratação adotará como regime o critério de julgamento de MENOR PREÇO, considerando a conversão em porcentagem para taxa de administração.

6.2.4. A contratação é compatível com a realização de procedimento previsto no Inciso II, Art. 75 da Lei nº 14.133/21.

6.2.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.2.6. Para TODOS os itens, a participação é ampla.

6.2.7. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

6.2.8. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133/21 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e normativos correlatos.

6.2.9. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

6.2.10. DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.

6.2.11. Sendo atendido o disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, será observado o contido no §3º do Art. 48, incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014, utilizando o percentual máximo permitido e a localidade pormenorizada no Decreto Municipal nº 54/2021.

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.3.1.1 Certidão de Regularidade Municipal.

6.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal. 6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

6.3.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.3.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3.6. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

igual ou superior a Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Total

SG = -----

igual ou superior a 1 Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Circulante

LC = -----

igual ou superior a 1 Passivo Circulante

6.3.6.1. A licitante que apresentar resultado inferior a 1,0 (um), em qualquer dos índices referidos, deverá comprovar o capital mínimo ou valor de patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado do lote arrematado. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais. Tal percentual será aferido apenas em relação ao último exercício contábil da empresa, por se considerar o atual.

6.3.6.2. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

6.3.6.3. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos

de abertura e de encerramento.

6.3.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021. 6.3.6.5. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

6.3.6.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.4.3. A certidão descrita no item 6.4.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 6.4.1.) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.5. QUALIFICAÇÃO ESPECÍFICA

6.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos materiais e insumos laboratoriais licitados, mediante a apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público e/ou Privado, que demonstrem que a licitante já forneceu produtos similares do objeto licitado, evidenciando sua experiência e capacidade técnica para o fornecimento.

6.5.2. Comprovação da Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo órgão sanitário estadual ou municipal competente da empresa licitante.

6.5.3. Apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) em vigor, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme legislação vigente.

6.5.4. Apresentação de descrição detalhada dos materiais e insumos laboratoriais, correlacionando-os com o número do item correspondente no Termo de Referência, informando marca e fabricante, de maneira a demonstrar o atendimento pleno às especificações exigidas no edital.

6.5.5. Comprovação do registro, cadastramento ou isenção de registro do(s) produto(s) ofertado(s) na ANVISA, conforme determina a RDC/ANVISA nº 185/2001, quando aplicável.

6.5.6. Apresentação de ficha técnica, folder, catálogo técnico ilustrativo ou documento equivalente dos produtos ofertados, contendo as especificações detalhadas, na língua portuguesa, de forma a permitir a adequada análise técnica das propostas, conforme Portaria MS/GM nº 1.818/1997.

6.5.7. Exigência de laudo de qualidade como requisito essencial para o recebimento dos materiais, garantindo a conformidade e segurança dos insumos laboratoriais fornecidos.

6.5.8. Apresentação da Declaração do Detentor de Registro (DDR), quando aplicável.

6.5.9. Apresentação de comprovação de registro ou inscrição válida da licitante no Conselho Regional de Farmácia (CRF), quando aplicável, assegurando a regularidade e a qualificação técnica da empresa para o fornecimento dos insumos laboratoriais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

7.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 75º, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX/100)/365$ sendo

TX = percentual da taxa anual = 6%.

Assim:

$$I = (6/100)/365 * I = 0,0001644$$

8. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que haja interesse da Administração e sejam mantidas as condições mais vantajosas para o ente público, devidamente justificadas e formalizadas por meio de termo aditivo.

8.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.2.1. Após a autorização da dispensa, a empresa será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento.

9.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência.

9.3. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e colaboradores, cumprindo com as obrigações preestabelecidas.

9.4. Notificar por escrito a CONTRATADA, por qualquer irregularidade relacionada ao Contrato.

9.5. A Secretaria Municipal de Saúde de Gravata não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

9.6. A existência do preço registrado não obriga a Secretaria Municipal de Saúde de Gravata firmar as contratações que dela poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado a esta secretaria, preferência em igualdade de condições.

9.7. Designar o fiscal do Contrato para acompanhamento das etapas de operacionalização do objeto contratado, ficando este encarregado de analisar sua correta execução, conforme descrito neste instrumento.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Realizar os fornecimentos em conformidade com este Termo de Referência e o instrumento formal de contratação.

10.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos para saúde até as dependências do Contratante, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do Fornecedor.

10.3. Entregar o objeto no prazo estipulado neste instrumento.

10.4. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido.

10.5. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações da nota, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação.

10.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.

10.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.8. O retardamento na entrega dos produtos para saúde, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual.

10.9. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

10.10. Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas.

10.11. Fornecer os produtos em embalagens originais, de forma que evite avarias durante o transporte e descarregamento.

10.12. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

10.13. Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e, se for o caso, providenciando a

devida correção, quando for o caso.

10.14. Não transferir a outrem, o objeto do Contrato.

10.15. Além de outros documentos que possam ser exigidos em Contrato, os fornecedores também deverão apresentar declaração de que o material será substituído, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, caso o mesmo não esteja de acordo com exigências deste Termo de referência e/ou Contrato.

10.16. Emitir Nota Fiscal de venda, onde conste, no mínimo, a marca do produto, nº(s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

10.17. Manter número telefônico e e-mail atualizados, de escritório ou firma, para contato e intermediação junto à contratante.

10.18. O licitante deverá fornecer as seguintes informações:

10.19. Informar a alíquota vigente do ICMS aplicável ao produto ou serviço ofertado.

10.20. Indicar o valor exato do ICMS que será deduzido da proposta, com base na alíquota informada.

10.21. Apresentar o cálculo detalhado da dedução do ICMS, demonstrando como o valor foi obtido e qual seria o montante total da proposta caso o benefício fiscal não estivesse disponível.

10.22. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deve detalhar a dedução do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) aplicada ao valor da operação.

10.23. A nota fiscal deverá conter a alíquota de ICMS aplicável ao produto ou serviço fornecido, de maneira explícita.

10.24. A nota fiscal deve também especificar o valor correspondente ao ICMS que foi deduzido, com base na alíquota indicada. Além disso, deverá incluir um cálculo demonstrativo do valor que seria devido caso o benefício fiscal não tivesse sido aplicado.

10.25. É necessário que o cálculo da dedução do ICMS seja apresentado de forma detalhada, mostrando como o valor foi calculado e qual seria o montante total da transação sem a aplicação do benefício fiscal.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.2. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação são:

11.2.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da contratação, ou pelo respectivo substituto, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021

11.2.2. O fiscal da contratação deverá acompanhar in loco a execução, mantendo registro em sistema próprio, garantindo a rastreabilidade dos processos e a conformidade com os indicadores definidos no planejamento.

11.2.3. O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preço, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preço, determinando prazo para saneamento.

11.2.5. O fiscal da contratação informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preço nas datas aprazadas, o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor.

11.2.7. O fiscal da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.2.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para adoção das providências cabíveis quando a situação ultrapassar sua competência.

11.2.9. O fiscal da contratação acompanhará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preço e das medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

11.2.10. O fiscal da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho da despesa e pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.2.11. O fiscal da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, bem como às eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.2.12. O fiscal da contratação tomará as providências cabíveis para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor competente, conforme o caso.

11.2.13. O fiscal da contratação elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. O fiscal da contratação enviará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento,

no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos termos da Ata de Registro de Preço.

11.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada será realizada preferencialmente por meio do endereço eletrônico laboratorio.saude@gravata.pe.gov.br e daer.saude@gravata.pe.gov.br, e do telefone

81 9 9180-0758 – Amanda Lima Henrique dos Santos, sem prejuízo da utilização de outros meios de comunicação formalmente admitidos.

11.4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: laboratorio.saude@gravata.pe.gov.br e daer.saude@gravata.pe.gov.br.

11.5. A gestão da contratação ficará sob a responsabilidade da servidora: Maria Clara da Silva Santos, Diretora da Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde de Gravata, matrícula nº 103151, CPF nº 120.587.464-06.

11.6. A fiscalização da contratação ficará sob a responsabilidade do servidor: Djair De Lima Ferreira Junior, Supervisor do laboratório, matrícula nº 108.107, CPF nº 825.936.634-72.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa a Contratada que incorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021, bem como no TR.

12.2. A Contratada que incorrer nas infrações retromencionadas, sujeita-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Gravata, pelo prazo de até 03 (três) anos;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos;

12.2.4. Multa

12.2.4.1. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes percentuais, conforme a natureza da infração:

- a) Atraso na entrega do objeto contratado: 0,1% a 1% por dia de atraso, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida;
- b) Inexecução parcial do contrato: 2% a 10% sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração;
- c) Inexecução total do contrato: 10% a 20% sobre o valor total do contrato;
- d) Descumprimento de cláusulas acessórias: 0,5% a 5% sobre o valor da obrigação descumprida;
- e) Rescisão contratual motivada pelo contratado: 10% a 20% do valor remanescente do contrato.

12.2.4.2. A fixação da penalidade observará o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, considerando a gravidade da infração e eventuais prejuízos causados à Administração.

12.2.4.3. A aplicação da multa não exime o contratado da obrigação de ressarcir eventuais danos causados ao Contratante, podendo ser aplicada cumulativamente com outras sanções previstas na legislação e neste contrato.

12.3. As sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e, Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A fixação das penalidades será aplicada em conformidade com o §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e TR;

12.9. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no TR poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

12.10. As penalidades deverão ser registradas no sistema da Bolsa Nacional de Compras (BNC), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

12.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

12.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.12.1. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP), onde serão determinados os percentuais e gravidades das possíveis sanções a serem aplicadas.

12.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,

observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

12.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante;

Gravatá, data da assinatura eletrônica.

Djair De Lima Ferreira Junior - Matrícula nº 108.107
CPF nº 825.936.634-72.

Maria Clara da Silva Santos - Matrícula nº 1015579
CPF nº 138.116.374-28

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência, considerando que atende integralmente às necessidades da Secretaria, tanto no que se refere à descrição dos itens quanto aos quantitativos propostos. A Aquisição, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 para aquisição de Produtos Laboratoriais, referentes aos itens fracassados e desertos do Processo Nº 194/2025-CPL, Pregão Eletrônico Nº 070/2025, destinados à eventual e futura aquisição, com a finalidade de atender às necessidades do Laboratório Municipal do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa do Município de Gravatá-PE, para o período de 12(doze) meses, é de fundamental importância para suprir as demandas da Rede Municipal de Atenção à Saúde, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de trabalho e de atendimento à população.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURO
Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Gravatá/PE